

PARECER

Assunto – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2018.

Parte Contratante - IPMP- (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS).

Parte Contratada – WEBSOFT TECNOLOGIA LTDA - ME

A Senhora Diretora Administrativa do IPMP, pediu a esta assessoria jurídica, análise quanto ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de nº 012/2018 firmado em 15 de maio de 2018 e cujo último termo aditivo terá vigência até 15 de maio de 2020.

O objeto do serviço envolve CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIMENTO E MANUTENÇÃO DE HARDWARE, SOFTWARE E LINK, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO CONFORME REZA O TAG - TERMO DE AJUSTE DE GESTÃO Nº. 064/2017/TCM PA para atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Paragominas.

Diante do exposto, considerando a necessidade da manutenção da prestação do serviço, ainda considerando o Contrato Administrativo de nº 012/2018 que foi celebrado nos Termos da Lei 8.666/93, e que o 2º Termo Aditivo está sendo celebrado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, ou seja, apenas para renovar o Contrato para passar a vigor até 15 de maio de 2021, opinamos pela aprovação do referido Termo aditivo.

Este é o entendimento S.M.J.

Paragominas-PA, 02 de abril de 2020.

Nathaly Corrêa Batista Gerhardt
Assessora Téc. Jurídica do IPMP